

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2019, de 31 de maio de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência de contrato de trabalho.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 2 (dois) meses, o contrato de trabalho realizado para a função de Médico ESF, autorizado pela Lei Municipal nº 959/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 31 de maio de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 021/2019, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de contratação do Médico ESF, em função de necessidade excepcional, para a manutenção de serviço excencial na área da saúde.

A prorrogação se faz necessária, simplesmente, em virtude do tempo transcorrido para a realização dos processos seletivos efetuados, os quais tiveram o objetivo de observar ao máximo a legalidade e a conveniência do interesse público, referente a questão. Assim, próximo de ser atingido o prazo de 3 (três) meses de prazo de contratação, autorizados pela Lei Municipal nº 959/2019, sem que houvesse sido selecionado um profissional, nos processos seletivos com os valores alternativos, ofertados pela Administração (Leis 953 e 962), há a necessidade de prorrogação do atual contrato, para que a população não fique sem atendimento médico em nosso município.

Contudo, diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadoras que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 31 de maio de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal